

LEI N.º 1.113 / 2007

“Concede aumento salarial aos servidores públicos municipais efetivos e dá outras providências”

O Prefeito Municipal de Mantenópolis, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara aprovou, e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a conceder aumento salarial aos servidores públicos municipal, de forma linear, em percentual de 4% (quatro por cento) conforme tabelas de vencimentos do quadro permanente e magistério dos servidores da Prefeitura Municipal de Mantenópolis.

Parágrafo Único. A referida tabela vigorará conforme o que dispõe nos Anexos I e II, que passam a fazer parte integrante desta Lei.

Art. 2º. Através da presente lei, ainda, ficam alterados os valores dos salários dos cargos comissionados e funções gratificadas conforme anexo III.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de abril de 2007.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Mantenópolis-ES, 18 de junho de 2007.

ERNESTO PAIZANTE PEREIRA

- Prefeito Municipal -

Publicado em: 18/06/2007

Registrado às Fls.:

Livro nº:

ANEXO I
LEI N.º 1.113/2007

**TABELA DE VENCIMENTOS DO QUADRO PERMANENTE DOS
FUNCIONÁRIOS**

<i>Nível</i>	<i>A</i>	<i>B</i>	<i>C</i>	<i>D</i>	<i>E</i>	<i>F</i>	<i>G</i>	<i>H</i>
Carreira								
I	382,20	387,66	393,12	404,46	409,50	414,96	420,42	425,88
II	409,50	414,96	420,42	425,88	434,46	436,80	442,26	447,72
III	414,96	420,42	425,88	434,46	445,03	475,99	508,88	545,65
IV	425,88	435,35	466,31	499,22	534,03	570,80	611,43	654,00
V	472,84	506,94	543,72	582,40	623,04	667,55	713,99	764,30
VI	522,44	559,19	599,82	644,48	688,82	737,21	789,44	845,47
VII	696,58	744,94	797,16	853,28	913,28	977,12	1.046,78	1.120,31
VIII	1.025,51	1.108,02	1.174,49	1.257,69	1.346,70	1.440,98	1.542,11	1.650,47



CÂMARA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CEP 29770-000

ANEXO II – LEI N.º 1.113/2007

TABELA SALARIAL DO MAGISTÉRIO – 25 horas semanal

CARREIRA	REFERÊNCIAS																
Classes	Níveis	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16
	I	382,20	388,08	403,59	419,73	436,54	454,00	472,15	491,05	510,78	529,84	552,37	574,46	597,92	621,33	646,20	672,04
	II	403,59	419,73	436,54	454,00	472,15	491,05	510,78	529,84	552,37	574,46	597,42	621,33	646,20	672,04	698,92	726,88
PROFESSOR“A”	II A	529,84	552,37	574,46	597,42	621,33	646,20	672,04	698,92	726,88	755,95	786,17	817,63	850,34	884,37	919,73	956,52
	III	621,33	646,20	672,04	698,92	726,88	755,95	786,17	817,63	850,34	884,37	919,73	956,52	994,79	1.034,59	1.075,95	1.118,98
	IV	726,88	755,95	786,17	817,63	850,34	884,37	919,73	956,52	994,79	1.034,59	1.075,95	1.119,98	1.163,73	1.210,27	1.258,70	1.309,05
	V	850,34	884,37	919,73	956,52	994,79	1.034,59	1.075,95	1.119,98	1.163,73	1.210,27	1.258,70	1.309,05	1.361,41	1.415,74	1.472,50	1.531,38
	II A	529,84	552,37	574,46	597,42	621,33	646,20	672,04	698,92	726,88	755,95	786,17	817,63	850,34	884,37	919,73	956,52
PROFESSOR“B”	III	621,33	646,20	672,04	698,02	726,88	755,95	786,17	817,63	850,34	884,37	919,73	956,52	994,79	1.034,59	1.075,95	1.118,98
	IV	726,88	755,95	786,17	817,63	850,34	884,37	919,73	956,52	994,79	1.034,59	1.075,95	1.119,98	1.163,73	1.210,27	1.258,70	1.309,05
	V	850,34	884,37	919,73	956,52	994,79	1.034,59	1.075,95	1.119,98	1.163,73	1.210,27	1.258,70	1.309,05	1.361,41	1.415,74	1.472,50	1.531,38
	II A	529,84	552,37	574,46	597,42	621,33	646,20	672,04	698,92	726,88	755,95	786,17	817,63	850,34	884,37	919,73	956,52
PROFESSOR P”	III	621,33	646,20	672,04	698,92	726,88	755,95	786,17	817,63	850,34	884,37	919,73	956,52	994,79	1.034,59	1.075,95	1.118,98
	IV	726,88	755,95	786,17	817,63	850,34	884,37	919,73	956,52	994,79	1.034,59	1.075,95	1.118,98	1.163,73	1.210,27	1.258,70	1.309,05
	V	850,34	884,37	919,73	956,52	994,79	1.034,59	1.075,95	1.119,98	1.163,73	1.210,27	1.258,70	1.309,05	1.361,41	1.415,74	1.472,50	1.531,38

ANEXO III – N.º 1.113/2007

**TABELA VENCIMENTOS DOS CARGOS COMISSIONADOS E FUNÇÕES
GRATIFICADAS**

CARGO	SÍMBOLO	QUANTIDADE	VENCIMENTO
Secretário Municipal	-	07	Lei N.º 994/2005
Consultor Técnico	CC1 B	01	R\$ 1.326,23
Procurador Geral	CC1	01	R\$ 1.419,42
Chefe de Gabinete	CC2	01	R\$ 696,58
Chefe de Departamento	CC2	13	R\$ 696,58
Chefe de Setor	CC2	03	R\$ 696,58
Auditor Municipal	CC2	02	R\$ 696,58
Agente de Crédito	CC2	01	R\$ 696,58
Ouvidor Geral	CC1-B	01	R\$ 1.326,23
Responsável de Área	CC4	09	R\$ 522,44
Chefe de Serviços Militares	CC2	01	R\$ 696,58